Processo Licitatório nº **948/2018** Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº **042/2018**

CONTRATO Nº 37/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZER O **MUNICÍPIO DE MODELO** E A EMPRESA **IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA ME - EPP**, OBJETIVANDO EVENTUAL E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS PRA VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICIPIO DE MODELO/SC.

O **MUNICIPIO DE MODELO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 83.021.832/0001-11, com sua sede na Rua do Comércio, nº 1304, neste ato representado Prefeito Municipal o Sr. **RICARDO LUIS MALDANER**, residente e domiciliado no Município de Modelo - SC, portador do CPF nº 987.238.989-68, e cédula de identidade n° 2.996.527, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

A empresa **IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA ME - EPP**, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 01.647.128/0001-04, com sede na Rua Carlos Osrcar Werlang, nº 66, Bairro Industrial, Município de Modelo, SC, neste ato representada pelo seu sócio gerente, o Sr. **JOÃO PEZENATTO**, residente e domiciliado no Município de Modelo- SC, portador do CPF sob o nº 573.805.119-04, e da Carteira de Identidade sob o nº 1.710.087, doravante denominada simplesmente **CONTRADA**;

Tem de comum acordo e com amparo nas Leis Federais nºs. 10.520/2002, 8.666/1993, 8.883/1994 e demais legislação correlata, entre si, certos e ajustados, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA / DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICIPIO DE MODELO/SC,** conforme especificações a seguir:

DMER

Proponente vencedor	Lote	Item	Descrição	Marca	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
IDROMOL INDUSTRIA MECÂNICA LTDA	1	1	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DIESEL 15W40 CI-4 (BAL/20 LITROS) DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL)	PETRONAS URANIA	bd	10	291,60	2.916,00
IDROMOL INDUSTRIA MECÂNICA LTDA	1	2	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 DIESEL CJ-4 (BAL/20 LITROS) DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL).	PETRONAS URANIA	bd	03	277,00	831,00
IDROMOL	1	4	ÓLEO 68 NORMA DIN 51524 PARTE 2	PETRONAS	bd	02	232,80	465,60

INDUSTRIA MECÂNICA LTDA			HLP PARTE 3 HVLP (BAL/20 LITROS) DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 90001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL).	URANIA				
IDROMOL INDUSTRIA MECÂNICA LTDA	1	6	ÓLEO TRANSMISSÃO ATF TIPO - A (BAL/20 LITROS) DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001-2000 (QUALIDADE) E ISO 14001-2004 (AMBIENTAL).	PETRONAS URANIA	bd	03	241,90	725,70
IDROMOL INDUSTRIA MECÂNICA LTDA	1	7	ÓLEO 90 GL-4 (BAL/20 LITROS) DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004(AMBIENTAL).	PETRONAS URANIA	bd	02	259,80	519,60
IDROMOL INDUSTRIA MECÂNICA LTDA	1	8	ÓLEO 10W30 GL-4 MULTIFUNCIONAL (BAL/20 LITROS) DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL).	PETRONAS URANIA	bd	05	243,00	1.215,00
IDROMOL INDUSTRIA MECÂNICA LTDA	1	11	ÓLEO 10W HIDRÁULICO, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL).	PETRONAS URANIA	bd	20	238,96	4.779,20
IDROMOL INDUSTRIA MECÂNICA LTDA	1	12	ÓLEO SAE 30 (BAL/20 LITROS), DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL).	PETRONAS URANIA	bd	05	365,50	1.827,50
IDROMOL INDUSTRIA MECÂNICA LTDA	1	13	GRAXA PARA ROLAMENTOS NLGI (20 KG), DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL)	PETRONAS	bd	02	336,63	673,26
IDROMOL INDUSTRIA MECÂNICA LTDA	1	16	ADITIVO PARA RADIADOR (5 LITROS) LINHA PESADA/DIESEL	R2	und	10	104,00	1.040,00
IDROMOL INDUSTRIA MECÂNICA LTDA	1	18	ARLA (BALDE/20 LITROS)	LUBRAX	bd	10	61,50	615,00
IDROMOL INDUSTRIA MECÂNICA LTDA	1	19	GRAXA PARA CHASSIS NL GI-2 (170KG) - PINO E BUCHA	PETRONAS	und	01	1.247,00	1.247,00

TOTAL R$ 16.854,86

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Proponente vencedor	Lote	Item	Descrição	Marca	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
IDROMOL INDUSTRIA MECÂNICA LTDA	1	1	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DIESEL 15W40 CI-4 (BAL/20 LITROS) DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE)	PETRONAS URANIA	bd	10	291,60	2.916,00

			E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL)					
IDROMOL INDUSTRIA MECÂNICA LTDA	1	2	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 DIESEL CJ-4 (BAL/20 LITROS) DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL).	PETRONAS URANIA	bd	03	277,00	831,00
IDROMOL INDUSTRIA MECÂNICA LTDA	1	4	ÓLEO 68 NORMA DIN 51524 PARTE 2 HLP PARTE 3 HVLP (BAL/20 LITROS) DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 90001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL).	PETRONAS URANIA	bd	02	232,80	465,60
IDROMOL INDUSTRIA MECÂNICA LTDA	1	8	ÓLEO 10W30 GL-4 MULTIFUNCIONAL (BAL/20 LITROS) DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL).	PETRONAS URANIA	bd	05	243,00	1.215,00
IDROMOL INDUSTRIA MECÂNICA LTDA	1	11	ÓLEO 10W HIDRÁULICO, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL).	PETRONAS URANIA	bd	13	238,96	3.106,48
IDROMOL INDUSTRIA MECÂNICA LTDA	1	12	ÓLEO SAE 30 (BAL/20 LITROS), DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL).	PETRONAS URANIA	bd	05	365,50	1.827,50
IDROMOL INDUSTRIA MECÂNICA LTDA	1	16	ADITIVO PARA RADIADOR (5 LITROS) LINHA PESADA/DIESEL	R2	und	10	104,00	1.040,00

TOTAL R$ 11.401,58

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Proponente vencedor	Lote	Item	Descrição	Marca	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
IDROMOL INDUSTRIA MECÂNICA LTDA	1	1	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DIESEL 15W40 CI-4 (BAL/20 LITROS) DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL)	PETRONAS URANIA	bd	04	291,60	1.166,40
IDROMOL INDUSTRIA MECÂNICA LTDA	1	6	ÓLEO TRANSMISSÃO ATF TIPO - A (BAL/20 LITROS) DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001-2000 (QUALIDADE) E ISO 14001-2004 (AMBIENTAL).	PETRONAS URANIA	bd	01	241,90	241,90
IDROMOL INDUSTRIA MECÂNICA LTDA	1	7	ÓLEO 90 GL-4 (BAL/20 LITROS) DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004(AMBIENTAL).	PETRONAS URANIA	bd	01	259,80	259,80

TOTAL R$ 1.668,10

CLAUSULA SEGUNDA / DO PREÇO

1. A **CONTRATANTE** pagará a contratada o valor total de R$29.924,54 (vinte e nove mil novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) dos itens adquiridos nas condições estabelecidas neste contrato.
2. Os preços deste contrato serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor do contratado não constitui motivo para que este pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLAUSULA TERCEIRA / DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados **conforme a ordem cronológica de pagamentos e disponibilidade de recursos**, mediante apresentação de Nota Fiscal com assinatura e carimbo do fiscal de contrato.
2. Caso o serviço entregue não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora, conforme dados bancários informados no envelope "A" (proposta de preço) do pregão presencial que originou este contrato.

CLAUSULA QUARTA / DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

1. O Prazo para execução do objeto será de 05 (dias) dias úteis após a solicitação pelo Departamento Municipal responsável, que será emitida somente após a assinatura do contrato através de ordem de serviço.
2. Caso a empresa participante estiver sediada dentro dos limites geográficos do município de Modelo/SC, e na possibilidade de deslocamento da máquina, a troca poderá ser realizada na sede da empresa, ou poderá ser solicitado que a troca seja realizada no pátio da prefeitura, a qual dispõe de rampa para a realização do serviço.
3. Se a empresa vencedora estiver localizada fora dos limites geográficos do município de Modelo/SC, visando maior economia e praticidade a administração. a empresa terá, se solicitada, a realizar a troca dentro do pátio da prefeitura, a qual se dispõe de rampa para a realização do serviço.
4. Fica por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem no fornecimento.
5. Todos os serviços a serem realizados serão acompanhados pela equipe de manutenção do parque de máquinas municipal.
6. No ato do fornecimento do produto licitado a contratada deverá colher no comprovante respectivo a, data, nome, cargo e assinatura do servidor da área responsável pelo recebimento.
7. Deixando o adjudicatário de fornecer o produto licitado no prazo previsto no item 17.1, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLAUSULA QUINTA / DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:
1. Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado ao fornecimento do objeto de conformidade com o processo licitatório citado.
2. Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações no objeto fornecido.
3. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLAUSULA SEXTA / DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga – se - á:
1. Fonecer objeto licitado no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos neste contrato de conformidade com o processo licitatório citado.
2. Permitir que os prepostos da **CONTRATANTE** inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações do objeto a ser fornecido.
3. Apresentar sempre que lhe for solicitado, provas de que o objeto entregue condiz com o especificado no edital e no contrato.
4. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
5. É da **CONTRATADA** a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.
6. Assumir as despesas decorrentes de transporte ferramentas e equipamentos, necessários ao fornecimento do objeto licitado.

CLAUSULA SÉTIMA / DAS PENALIDADES

1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
1.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato se sujeita a **CONTRATADA** à penalidade de multa de 0,033% por dia de atraso, sobre o valor total da obrigação não cumprida, limitada ao total de 20%.
1.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, conforme o caso.
1.3 Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
2. O valor a servir de base para o cálculo das multas será o valor inicial do Contrato.
3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar a Administração.
4. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a **CONTRATADA** que não cumprir as cláusulas contratuais sujeita ainda:
4.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

4.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLAUSULA OITAVA / DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido nenhum outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLAUSULA NONA / A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Será utilizada para o pagamento do objeto do presente contrato a seguinte dotação orçamentária do Município de Modelo, prevista no orçamento do ano de 2019:
1.1 Dotação orçamentária: despesas reduzidas:
DMER: 855
AGRICULTURA: 850
EDUCAÇÃO: 847

CLAUSULA DECIMA / DO FORO

1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA / DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio da Administração, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
2. Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizadas por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.
3. Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente a empresa através de deposito bancário.
4. Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 8.538/15, de conformidade com o processo licitatório citado.
5. Para desempenhar as atribuições de "**Fiscal de Contrato**", fica designado através da Portaria nº 005/2017 de 05 de janeiro de 2017 os Servidores Municipais Rudinei Bach, DMER, Tiago Geller diretor do departamento de agricultura e Jussane M. T. Frandoloso diretora do departamento de educação para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.
6. O prazo de vigência deste contrato é até o dia 31/12/2019.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Modelo/SC, aos 02 de janeiro de 2019.

MUNICIPIO DE MODELO	**IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA ME - EPP**
Ricardo Luis Maldaner	**JOÃO PEZENATTO**
Contratante	Contratado

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

VISTO:

GILNEI ROBERTO VOGEL
Assessor Jurídico
OAB 11283